

# BTCU

Administrativo

## Boletim do Tribunal de Contas da União

### Diário Eletrônico

Ano 53 | nº 104 | Quinta-feira, 04/06/2020

<b>Secretaria-Geral da Presidência .....</b>	<b>1</b>
<b>Secretaria-Geral de Controle Externo .....</b>	<b>2</b>
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações .....	4
Secretaria de Fiscalização de Pessoal .....	4
SEC-PB .....	5
<b>Secretaria-Geral de Administração .....</b>	<b>5</b>
Secretaria-Geral Adjunta de Administração .....	6
Secretaria de Gestão de Pessoas .....	7
Diretoria de Legislação de Pessoal .....	7
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos .....	10

## **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Boletim do Tribunal de Contas da União  
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,  
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

[btcu@tcu.gov.br](mailto:btcu@tcu.gov.br)

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF  
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

### **Presidente**

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

### **Vice-Presidente**

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

### **Ministros**

WALTON ALENCAR RODRIGUES  
BENJAMIN ZYMLER  
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA  
RAIMUNDO CARREIRO SILVA  
BRUNO DANTAS NASCIMENTO  
VITAL DO RÉGO FILHO

### **Ministros-Substitutos**

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
MARCOS BEMQUERER COSTA  
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO  
WEDER DE OLIVEIRA

### **Ministério Público junto ao TCU**

#### **Procuradora-Geral**

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

#### **Subprocuradores-Gerais**

LUCAS ROCHA FURTADO  
PAULO SOARES BUGARIN

#### **Procuradores**

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO  
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA  
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ  
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

### **SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **Secretário-Geral**

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
[segedam@tcu.gov.br](mailto:segedam@tcu.gov.br)

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197  
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo  
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da  
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****ORDENS DE SERVIÇO CONJUNTAS**

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA SEGECEX-SEGEPRES Nº 02, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Institui grupo de trabalho para elaborar trajetória de desenvolvimento profissional em auditoria do setor público para as modalidades auditoria de conformidade e auditoria operacional.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO e o SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso I do art. 31, e o inciso VI do art. 8º da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018;

considerando que a política de gestão de pessoas do TCU foi instituída pela Resolução-TCU nº 187, de 5 de abril de 2006, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de profissionais competentes e motivados para exercer suas responsabilidades, bem como comprometidos com a efetividade do controle externo e com a melhoria da gestão pública; e

considerando as disposições do inciso I do art. 38 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), e do inciso II do art. 1º do Regimento Interno do TCU, alterado pela Resolução-TCU nº 246, de 30 de novembro de 2011, que estabelecem a competência desta Corte para realizar auditorias nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e demais órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição, resolvem:

Art. 1º Fica instituído grupo de trabalho para, até o dia 17 de julho de 2020, elaborar trajetória de desenvolvimento profissional em auditoria do setor público para as modalidades auditoria de conformidade e auditoria operacional.

Art. 2º Integram o grupo de trabalho a que se refere esta ordem de serviço, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:

I - Salvatore Palumbo, matrícula 3154-2, lotado na Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec);

II - Antônio França da Costa, matrícula 4589-6, lotado na Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento);

III - José Arimathea Valente Neto, matrícula 7660-0, lotado na Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEducação);

IV - Leonard Renne Guimarães Lapa, matrícula 5100-4, lotado no Instituto Serzedello Corrêa (ISC); e

V - Tiago Modesto Carneiro Costa, matrícula 6583-8, lotado na Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso do Sul (SEC-MS).

Parágrafo único. A participação dos servidores no grupo de trabalho será efetuada em regime parcial de dedicação, sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições.

Art. 3º O trabalho será supervisionado pelo diretor de Auditoria e Contas Anuais da Semec, Antônio Alves de Carvalho Neto, matrícula 5657-0, e deve contemplar, no mínimo, os seguintes produtos:

I - desenho da trajetória profissional com a caracterização de cada um de seus níveis indicando competências técnicas e pessoais requeridas, bem como requisitos de avanço entre níveis; e

II - especificação de cada competência da trajetória discriminando conhecimentos, habilidades e comportamentos cujo domínio tornam viável a expressão da competência pelo auditor.

Art. 4º Os produtos elaborados serão submetidos à apreciação da Secretaria-Geral de Controle Externo até o término do período estipulado no art. 1º.

Art. 5º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY

## SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

### ORDENS DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO SEGECEX Nº 6 DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Constitui grupo de trabalho com o objetivo de identificar os principais riscos nas contratações de maior materialidade e relevância associadas à Covid-19 no âmbito dos estados e municípios, com emprego de recursos federais; designa servidores para apoiar serviços e atividades de competência da Seproc e revoga as Ordens de Serviço Segecex nº 2, de 3 de abril de 2020, e nº 3, de 17 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 31 da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018,

considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde, que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

considerando o Plano Especial de Acompanhamento das Ações de Combate à Covid-19, aprovado pelo Plenário do TCU, que possibilita a atuação preventiva e pedagógica do Tribunal ao identificar, ainda na fase inicial da aquisição de produtos e serviços, a ocorrência de riscos, falhas ou desvios dos recursos destinados ao combate à crise, com uso de ferramentas tecnológicas;

considerando o elevado montante de recursos públicos transferidos pela União a estados e municípios destinados a ações relacionadas, entre outras, a aquisições na área de saúde pública, necessárias ao enfrentamento da pandemia;

considerando a possibilidade da elevação do número de irregularidades e dos casos de fraude e corrupção em decorrência do estado excepcional de execução da despesa pública relacionada à Covid-19 e das medidas de flexibilização da legislação correlata; e

considerando os requerimentos formulados por parlamentares no sentido da criação de uma "força-tarefa", capitaneada pelo TCU, demandando dos órgãos de controle maior rigor na fiscalização e monitoramento dos contratos firmados pela Administração Pública durante a pandemia; resolve:

Art. 1º Fica constituído grupo de trabalho com o objetivo de, no prazo de 90 (noventa) dias, identificar os principais riscos nas contratações de maior materialidade e relevância associadas à Covid-19, no âmbito dos estados e municípios, com emprego de recursos federais.

Art. 2º O grupo de que trata esta ordem de serviço será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

Servidor	Matricula	Lotação
André de Oliveira Acevedo	7593-0	SEC-GO
Jocelino Mendes da Silva Júnior	7707-0	SEC-PB
Rômulo Tabosa Gomes Ferreira	7616-3	SEC-AL
Guilherme Schoepping	10643-7	SEC-SC
Paulo Henrique Nogueira	3524-6	SEC-GO

Parágrafo único. A participação dos servidores no grupo de trabalho será efetuada em regime parcial de dedicação, sem prejuízo do exercício das respectivas atribuições.

Art. 3º Os resultados do grupo de trabalho devem contemplar, no mínimo, os seguintes produtos:

I - mapeamento das fontes de dados e informações disponíveis, sejam elas abertas ou classificadas, que poderão ser utilizadas pelo grupo de trabalho e demais potenciais interessados, na construção dos subprodutos e estratégias de atuação;

II - sistematização da coleta, tratamento e difusão de informações relacionadas à pandemia nos estados e municípios;

III - criação de banco de dados centralizado com as informações sobre empresas contratadas, objetos e preços;

IV - elaboração de mapa de risco de fornecedores: análise de riscos cadastrais, de relacionamentos (conexões) e de transações dos fornecedores a partir de alertas/tipologias disponíveis no TCU; e

V - criação de novas tipologias a partir de casos de fraude e corrupção identificados no âmbito da pandemia, para incrementar os painéis já existentes no LabContas (DGI Consultas).

§ 1º As atividades do grupo de trabalho serão supervisionadas pelo titular da Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate a Fraude e Corrupção, que contará com apoio, sobretudo no que diz respeito à orientação metodológica, das Secretarias de Controle Externo de Aquisições Logísticas e da Saúde, e da Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo.

§ 2º O grupo de trabalho de que trata o art. 1º desta ordem de serviço apresentará relatórios mensais de suas atividades à Coordenação-Geral de Controle Externo de Processos e Informações (Copin).

§ 3º Sem prejuízo da medida estabelecida no parágrafo anterior, o grupo de trabalho apresentará à esta Secretaria-Geral, por intermédio da Copin, relatório final de suas atividades, no prazo máximo de 30 dias do término do período estipulado no art. 1º desta ordem de serviço.

Art. 4º Ficam designados os servidores ocupantes dos cargos de Técnico Federal de Controle Externo e de Auxiliar de Controle Externo lotados nas Secretarias do TCU nos estados, para, enquanto vigorarem as medidas previstas na Portaria-TCU nº 62, de 19 de março de 2020, ou nas que vierem a sucedê-la, apoiar serviços e atividades de competência da Secretaria de Gestão de Processos (Seproc).

§ 1º A designação dos servidores prevista no **caput** dar-se-á sem prejuízo das demais atribuições.

§ 2º Os trabalhos previstos no **caput** serão supervisionados pelo secretário da Seproc, que subsidiará o titular da secretaria a qual o servidor é vinculado tecnicamente no processo de avaliação de desempenho profissional, previsto na Portaria TCU nº 307, de 27 de setembro de 2019.

Art. 5º Ficam revogadas as Ordens de Serviço Segecex nº 2, de 3 de abril de 2020, e nº 3, de 17 de abril de 2020.

Art. 6º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES****SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

## PORTARIA-SEFIP Nº 1, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre procedimentos referentes à desvinculação de atos já autuados em processos no âmbito da Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

O SECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e

Considerando o disposto nos arts. 37 e 38 da Resolução-TCU 305, de 28 de dezembro de 2018, e nos arts. 11 e 12 da Portaria-Segecex 12, de 2 de abril de 2019;

Considerando a competência do Ministério Público junto ao TCU de manifestar-se nos processos concernentes a atos de pessoal, conforme arts. 81, II, e 82 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, e art. 62, III, do Regimento Interno do TCU; e

Considerando o Acórdão 5.442/2020-TCU-1ª Câmara (Relator: Ministro Benjamin Zymler), prolatado em sessão de 12/5/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica proibida a desvinculação de atos já autuados em processo sem a expressa autorização do relator e sem a anuência do Ministério Público junto ao TCU, quando já houver nos autos algum parecer por eles exarados.

Parágrafo único. Caso se constate em momento posterior à instrução da unidade técnica a necessidade de nova análise, a exemplo de eventual alteração em crítica eletrônica, e caso já exista no processo parecer exarado pelo Ministério Público junto ao TCU ou pelo relator, deve a unidade, por meio de despacho, solicitar formalmente a restituição dos autos e respectiva autorização, para desvinculação de atos ou reinstrução do processo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÍDIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA LIMA  
Secretário

**SEC-PB****PORTARIAS**

PORTARIA-SEC/PB N.º 02, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 60 e 61, da Portaria-TCU n.º 444, de 28 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º. Designar o servidor WILLIAM AGUIAR DA SILVA, AUX, matrícula 3416-9, para, sem prejuízo de suas demais atividades, realizar, no âmbito da Sec-PB, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos adiante nominados, nos termos da Portaria-TCU n.º 444, de 28 de dezembro de 2018.

Contrato / Nota de Empenho	Fornecedor	Objeto resumido
1/2015-PB	Confiança Tecnologia e Serviços Eireli	Serv. Terc. Recepção, Limpeza, Copeiragem
25/2016-Segedam	Claro S/A.	Telefonia
47/2019-Segedam	CIDE - Capacitação, inserção e desenvolvimento	Bolsa estágio
2/2018-PB	FCS Holding Ltda.	Locação de imóvel
4/2018-Segedam	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Serviços postais
01/2019-PB	DSA Engenharia Ltda.	Manutenção predial da Sec-PB
2020NE000268	PJbank Pagamentos S.A-CNPJ 18.191.228/0001-71 (Metran Administradora)	Despesas condominiais

Art. 2º. Designar a servidora MAGALY CARDOSO PEIXOTO, TFCE, matrícula 4072-0, para, nos casos de impedimento ou de afastamento do titular, sem prejuízo de suas demais atividades, realizar a fiscalização dos contratos indicados no art. 1º.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria-Secex/PB n.º 01, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCIO FERNANDO SUETH DA SILVA

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS  
- Autorização -**

Em 02 de junho de 2020

AUTORIZANDO, no processo de interesse do ex-servidor ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DA TRINDADE (Aposentado, Matrícula 829-0) o pedido de ressarcimento de despesas com plano de saúde externo, referentes ao período maio/2019 a fevereiro/2020.

(TC-019.002/2020-3)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
Secretário-Geral de Administração

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Indeferimento -**

Em 03 de junho de 2020

INDEFERINDO, no processo de interesse da Sra. Enide Freire Barbosa (Aposentada, Matrícula 436-7), visando ao ressarcimento retroativo de despesas com plano de saúde externo da própria interessada e de seu dependente Mário Artur Barbosa (cônjuge), relativas ao período de março de 2017 a março de 2020, com fundamento nos artigos 25 e 37 da Portaria-TCU 101/2019.

(TC 015.978/2020-6)

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA  
Secretário-Geral de Administração**SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
**- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 10, de 29 de maio de 2020.

Em 04 de junho de 2020

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor, lotado na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia) e unidade de domicílio na Secretaria do TCU no estado do Ceará (SecCE), abaixo indicado, o ressarcimento de despesa com a aplicação de vacina contra a gripe.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR
ALESSANDRO DE ARAÚJO FONTENELE/AUFC/ Matrícula 4201-3	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

(TC 020.736/2020-7)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Geral Adjunto de Administração

**RESSARCIMENTO DE DESPESAS**  
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 10, de 29 de maio de 2020.

Em 04 de junho de 2020

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora, lotada na Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEducação) e unidade de domicílio na Secretaria do TCU no estado do Ceará (SecCE), abaixo indicada, o ressarcimento de despesa com a aplicação de vacina contra a gripe.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR
CRISTINA CHOAIKY FONTENELE/AUFC/Matrícula 5098-9	R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

(TC 020.455/2020-8)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM  
Secretário-Geral Adjunto de Administração

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**

**PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 169, DE 02 DE JUNHO 2020.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO ALBERTO BRITO FONSECA, Matrícula 5094-6, AUFC, para substituir, na 4ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas/SEGECX, o Diretor, código FC-4, ITALO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO, Matrícula 10168-0, nos seus impedimentos eventuais a partir de 01/06/2020.

Art. 2º Designar VANESSA ROPKE ALVES, Matrícula 10617-8, TEFC, para substituir, na Secretaria de Comunicação/SEGEPRES, a Assessora, código FC-3, LUCIANA CARINA SOARES COSTA, Matrícula 6478-5, no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 3º Designar RAFAEL LAPA SANTOS BEZERRA, Matrícula 10220-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECX, o Assessor, código FC-3, MAURÍCIO FERREIRA WANDERLEY, Matrícula 9471-4, no período de 15/06/2020 a 19/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar FILIPE LACERDA GOMES, Matrícula 10011-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Oficial de Gabinete, código FC-3, THIAGO RIBEIRO STRAUSS, Matrícula 8182-5, nos períodos de 01/06/2020 a 09/06/2020 e de 16/06/2020 a 26/06/2020, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 5º Designar ELIEZER GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 9969-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Oficial de Gabinete, código FC-3, THIAGO RIBEIRO STRAUSS, Matrícula 8182-5, no período de 10/06/2020 a 15/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 6º Designar RENATA LEAL COUTO, Matrícula 9828-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, o Oficial de Gabinete, código FC-3, FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, Matrícula 3064-3, no período de 28/05/2020 a 01/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 7º Designar ALICE ALMEIDA FREIRE GRAMELISCH, Matrícula 40083-1, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, o Oficial de Gabinete, código FC-3, FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, Matrícula 3064-3, no período de 09/06/2020 a 17/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 8º Designar PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA, Matrícula 7626-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, o Assessor de Ministro, código FC-5, CRISTIANO BRILHANTE DE SOUZA, Matrícula 7596-5, no período de 18/06/2020 a 30/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 9º Designar ADRIANO JOSÉ FERREIRA RODRIGUEZ, Matrícula 6486-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Walton Alencar Rodrigues, a Oficial de Gabinete, código FC-3, DENISE T DE MESQUITA DA SILVEIRA E SILVA, Matrícula 3517-3, no período de 12/06/2020 a 30/06/2020, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 10 Designar FÁBIO MARQUES GUIMARÃES, Matrícula 9973-2, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, o Oficial de Gabinete, código FC-3, FRANCISCO GIUSEPE DONATO MARTINS, Matrícula 3064-3, no período de 02/06/2020 a 08/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 11 Designar FÁBIO MARQUES GUIMARÃES, Matrícula 9973-2, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Vital do Rêgo Filho, o Oficial de Gabinete, código FC-3, PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA, Matrícula 7626-0, no período de 15/06/2020 a 17/06/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar TÂNIA MARIA DA SILVA PASSOS, Matrícula 2466-0, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, o Auxiliar de Gabinete, código FC-1, NÁUTILUS LEMOS RODRIGUES, Matrícula 2908-4, no período de 02/06/2020 a 01/07/2020, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 13 Designar GUSTAVO BAPTISTA LINS ROCHA, Matrícula 9484-6, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, a Especialista Sênior III, código FC-5, CLÁUDIA DE OLIVEIRA PADILHA, Matrícula 6494-7, no período de 15/06/2020 a 29/06/2020, em virtude do afastamento legal desta.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES

Diretor

---

#### PORTARIA-DILPE N° 170, DE 03 DE JUNHO DE 2020

Subdelega competências aos Titulares do Serviço de Aposentadorias e Pensões, do Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos e do Serviço de Gestão de Informações Funcionais para os fins que especifica.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas competências regulamentares, à vista do disposto no art. 3º da Portaria-Segep n° 29, de 24 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência aos Titulares do Serviço de Aposentadorias e Pensões, do Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos e do Serviço de Gestão de Informações Funcionais e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - expedir certidões e declarações, nas suas áreas de sua competência, apondo-lhes o necessário visto e mencionando essa subdelegação, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, Membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 2014;

II - deferir pedido de vista, de cópia e de informações relativas a processos afetos às suas áreas de competência, sem relator designado ou já encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 254, de 10 de abril de 2013, e nº 259, de 7 de maio de 2014;

III - promover o encerramento de processo de suas áreas de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;

Art. 2º. Fica subdelegada competência ao Titular do Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - autorizar:

a) o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho a título de estímulo à especialização do corpo técnico do Tribunal, observados os procedimentos definidos pela Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;

b) o usufruto dos períodos de licença-prêmio por assiduidade adquiridos na forma da redação original do art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como sua interrupção;

c) o horário especial para amamentação de que trata o art. 209 da Lei nº 8.112, de 1990.

II - conceder:

a) licença prevista no inciso V art. 81 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

b) licença à gestante, à adotante e à paternidade, bem como suas prorrogações;

c) o auxílio-natalidade; e

d) a assistência-pré-escolar.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao Titular do Serviço Gestão de Informações Funcionais e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - expedir e assinar a carteira de identidade funcional de que trata a Portaria-TCU nº 546, de 22 de dezembro de 1998; e

II - proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas autoridades ou dirigentes de unidades básicas da Secretaria do Tribunal.

III - autorizar a inscrição e o cancelamento de dependentes para fins de assistência à saúde.

Art. 4º Os atos praticados por subdelegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

## PORTARIA-DILPE Nº 171, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art.1º Designar LUIZ RODRIGO AIROSA CASTRO, Matrícula 10658-5, AUFC, para exercer, na Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas, a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de março de 2021, para atuar no seguinte trabalho:

Cód. Trab.	Objetivo	Unidade Patrocinadora	Instância Autorizadora	Data de Autorização
395	Análise da eficiência e eficácia dos alertas apresentados pelo Sistema de Análise de Licitações e Editais (Alice) e dos resultados e informes trazidos pelo Sistema Aplicação Geradora de Análise Textual com Aprendizado (Ágata)	Selog	Secegex	08/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES  
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 106 de 04/06/2020, Seção 2, p. 38)

## SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

### EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

#### LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - Reformulação -

Em 03 de junho de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 170/2020.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor MARCO ANTONIO DE SOUSA CARVALHO/AUFC/5673-1, o despacho de 06/05/2020, exarado por este Serviço, publicado no BTCU nº 84/2020, que autorizou a concessão de licença para capacitação, referente à 1ª parcela do 5º quinquênio, para que considere o período de fruição de 01/06 a 31/07/2020, e não como constou.

(Solicitação Cesp nº 18540)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA  
Chefe do SCV